

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5015/15
Fls. 01
Resp. ~

REQUERIMENTO Nº 3639/15

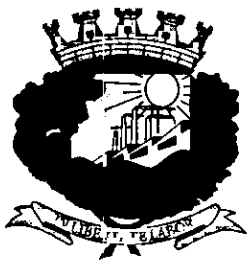
Senhor Presidente :

O vereador Dr. Orestes Previtalo Junior, vem pelo presente, respeitosamente e nos termos regimentais, após aprovação em plenário, requerer que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações :

- Considerando a Lei Federal nº 7.802/89 – Artigo 15: “Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão de dois a quatro anos além de multa.

- Considerando que não existe herbicida registrado / autorizado para “Capina Química” em área urbana,

- Considerando que “Capina Química” em ambiente urbano é uma ilegalidade,



C.M.V.
Proc. Nº 5015/15
Fls. 02
Resp. —

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

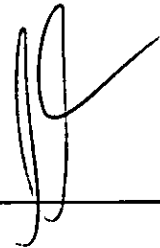
ESTADO DE SÃO PAULO

Pergunta-se :

- Está nos planos da municipalidade a realização de Cãpina Química na área urbana de Valinhos ?

Justificativa : Tal requerimento se faz necessário para melhor entendimento deste vereador.

Valinhos, 14 de Outubro de 2015.



Orestes Previtalo Junior
Vereador